



CONGRESSO NACIONAL

| |
|--|
| Senado Federal |
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em <u>14/09/2009</u> às <u>20</u> |
| Hermes / Matr. 17775 |

MPV - 459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00307

| | | | |
|--|---|----------------------|--------|
| DATA 01/04/2009 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009 | | |
| AUTOR Dep. ANTÔNIO ANDRANDE <i>PMPB</i> | | Nº PRONTUÁRIO 227 | |
| TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

TEXTO

Acrescente-se à MPV nº 459/2009 o seguinte art. 3º, renumerando-se os subsequentes:

Art. 3º Na distribuição dos recursos relacionados ao PMCMV, fica assegurada sua destinação para projetos e ações realizados nos municípios que tenham plano diretor atualizado, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, vedada qualquer restrição com base no porte do município.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), instituído pela MPV 459/09, tem por alvo a criação de mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda de até dez salários mínimos. O programa prevê a alocação de recursos substanciais, inclusive para subsídios, mas não traz critérios para a distribuição desses recursos, remetendo para regulamentação a fixação das condições a serem adotadas para o repasse.

Entendemos que é interessante deixar explícita pelo menos uma condição, qual seja a existência de plano diretor atualizado, nos termos do Estatuto da Cidade, vedada qualquer restrição com base no porte do município. Com essa medida, esperamos alcançar dois objetivos: impedir que os recursos disponíveis sejam carreados apenas para os grandes centros urbanos e estimular a elaboração e atualização de planos diretores, que constituem o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (art. 182, § 1º, da Constituição Federal).

ASSINATURA

